



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA AS MULHERES:**

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 491/2023

Autor: Ver. Artur Baird.

Ementa: “Altera a Lei n. 168, de 24 de setembro de 1990, e a Lei n. 334, de 22 de novembro de 1996, para dispor sobre a execução do Hino de Costa Rica em eventos cívicos, culturais e desportivos realizados pelo Município de Costa Rica/MS.”

SÍNTESE

De autoria do Ver. Artur Baird o Projeto de Lei Ordinária n. 491/2023, que altera a Lei n. 168, de 24 de setembro de 1990, e a Lei n. 334, de 22 de novembro de 1996, para dispor sobre a execução do Hino de Costa Rica em eventos cívicos, culturais e desportivos realizados pelo Município de Costa Rica/MS.

Diante de uma análise a presente proposição, observa-se que a presente matéria objetiva aperfeiçoar a legislação que dispõe sobre a obrigação do hasteamento das bandeiras nacionais, estaduais e municipais, bem como cantar os hinos nacionais e do município nas escolas públicas, privadas do município.

O projeto de lei também objetiva ampliar a reprodução dos hinos em eventos públicos, culturais e desportivos realizados no município.

O projeto em questão foi submetido à Comissão de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura para apreciação.

Por conseguinte, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a referida matéria observada.

CONCLUSÃO

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 491/2023.

Costa Rica – MS, 17 de novembro de 2023.

**Manuelina Martins da
Silva Arantes Cabral**
Presidente

Rosângela Marçal Paes
Vice-Presidente

Waldomiro Bocalan
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA AS MULHERES:**